

EMPRESA: Biomédica Esteves & Anjos Ltda.
ENDEREÇO: Rua Vinte e Dois de Maio, nº 9000, Lote 14/15, Quadra D - Engenho Velho - Itaboraí - RJ.
CNPJ: 02.704.301/0001-21
PROC. Nº: E-08/114.805/1998
ATIVIDADE: Fabricar, Distribuir e Transportar Produtos Correlatos.
LICENÇA: 293/2014
EMPRESA: Promni Comércio, Indústria, Importação e Exportação de Aparelhos de Correção e Diagnósticos Deficiências Físicas Ltda.
ENDEREÇO: Rua Fagundes Varela, nº 456 - Ingá - Niterói - RJ.
CNPJ: 28.219.442/0001-42
PROC. Nº: E-08/101.880/1999
ATIVIDADE: Distribuir e Fabricar Produtos Correlatos.
LICENÇA: 294/2014

EMPRESA: Produtos Cirúrgicos Serra da Estrela Ltda.
ENDEREÇO: Estrada do Riachão, nº 532 - Jardim Riachão - Queimados - RJ.
CNPJ: 06.906.357/0001-10
PROC. Nº: E-08/100.587/2011
ATIVIDADE: Distribuir e Fabricar Produtos Correlatos.
LICENÇA: 295/2014

EMPRESA: Instituto Vital Brazil S/A.
ENDEREÇO: Rua Maestro José Botelho, nº 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ.
CNPJ: 30.064.034/0001-00

PROC. Nº: E-08/107.256/1975
ATIVIDADE: Distribuir, Fabricar e Transportar Medicamentos; e Armazenar, Distribuir e Transportar Medicamentos sujeitos a Regime Especial de Controles.
LICENÇA: 296/2014
EMPRESA: Drogaria F.V. de Icarai Ltda.
ENDEREÇO: Avenida Teixeira e Souza, nº 49 - Centro - Cabo Frio - RJ.
CNPJ: 06.993.428/0002-40
PROC. Nº: E-08/101.499/2007
ATIVIDADE: Dispensar Medicamentos não sujeitos a Regime Especial de Controle; Dispensar Medicamentos sujeitos a Regime Especial de Controle; Comércio de Cosméticos, Perfumes, Produtos de Higiene, Produtos Correlatos, Plantas Medicinais e Alimentos permitidos pela Legislação Vigente.
LICENÇA: 297/2014
EMPRESA: Instituição Adventista Este Brasileira de Prevenção e Assistência à Saúde - Hospital Adventista Silvestre.
ENDEREÇO: Ladeira dos Guararapes, nº 263 - Cosme Velho - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 73.696.718/0002-19
PROC. Nº: E-08/109.628/1982
ATIVIDADE: Radiodiagnóstico e Diagnóstico por Imagem.
LICENÇA: 298/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2014

JORGE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 1759586

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO VITAL BRAZIL

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

RESOLUÇÃO IVB/S.A. Nº 73 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

CONSTITUI COMISSÃO TÉCNICA INTERDISCIPLINAR.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo IVB nº E-08/005/000626/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Técnica Interdisciplinar, que será responsável pela análise e avaliação da etapa de pré-qualificação documental e de capacidade técnica das instituições participantes.

Art. 2º. Ficam designados para compor a referida Comissão, os abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

LUÍS EDUARDO RIBEIRO DA CUNHA, matrícula nº 02629-4
WILLIAM GUIMARÃES LIMA
MARCELO ABRAHÃO STRAUCH
PRISCILA VIANA PALHANO

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e terá prazo de vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2014

ANTONIO JOAQUIM WERNECK DE CASTRO
Diretor Presidente

Id: 1759743

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

ATOS DA DIRETORA EXECUTIVA DE 07/11/2014

PORTARIA/FS/DE Nº 143/2014 - EXONERA NATHALIA VICTORINO DE MATTOS, Id Funcional 4455444, a contar de 10/11/2014, do cargo de livre provimento de COORDENADOR JURÍDICO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, símbolo CD, da GERÊNCIA JURÍDICA DE CONTRATOS E PROCEDIMENTOS, da DIRETORIA JURÍDICA, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

PORTARIA/FS/DE Nº 144/2014 - NOMEIA NATHALIA VICTORINO DE MATTOS, Id. Funcional 4455444, a contar de 11/11/2014, no cargo de livre provimento de ASSESSOR JURÍDICO I, símbolo ASS I, da DIRETORIA JURÍDICA, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 1759332

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 06.11.2014

PROCESSO Nº E-27/142/39/2014- JOÃO FLAVIO SOUZA DA ROCHA, RG CBMERJ 09337.
O Militar faz jus ao abono de permanência a partir de 04 de maio de 2014.

Id: 1759486

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 02.06.2014

PROCESSO Nº E-27/042/133/2014 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AUTORIZO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de SEGURO TOTAL de 30 (trinta) veículos RENAULT LOGAN EXPRESSION 1.6 2014/2014, com fulcro no art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 16.09.2002.

Id: 1759735

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 28.10.2014

PROCESSO Nº E-27/42/174/2014 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AUTORIZO a despesa, em favor da empresa GL ELETRO-ELETRÔNICO LTDA.; no valor de R\$ 141.750,00 (cento e quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais), para a aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) NO-BREAK, para atender as demandas do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CBMERJ, conforme Ata de Registro de Preços nº 55/2013, consolidada pela UNIVERCIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO BAIANO, com fundamentação legal art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Decreto Estadual nº 41.135/2008.

PROCESSO Nº E-27/128/1469/2014 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEDEC - AUTORIZO a Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para adiantamento, em favor do servidor LUIS ANDRÉ DE AGUIAR RANGEL, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 3.147, de 28 de agosto de 1980, que regula o Capítulo IV, do Título V, da Lei nº 287/79.

Id: 1759740

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL DE 11.11.2014

PROCESSO Nº E-27/052/28/2014 - HOMOLOGO, com validade a contar de 04 de julho de 2007, como de interesse da Corporação, o Curso de Mestrado em Odontopediatria, concluído pela Cap BM QOS/Dent/00 VIVIANE SICILIANO CANTISANO, RG 28.538, isentando-a do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) ao qual foi indicada.

Id: 1759752

Secretaria de Estado de Educação

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEEDUC/PRODERJ Nº 1313 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

ALTERA AS RESOLUÇÕES CONJUNTAS SEEDUC/ PRODERJ Nº 1215, DE 01 DE ABRIL DE 2014, E SEEDUC/PRODERJ Nº 1290, DE 01 DE OUTUBRO, QUE DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC E O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 6.668, de 13 de janeiro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2014, o Decreto nº 44.567, de 16 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para execução orçamentária do poder executivo para o exercício de 2014, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e dá outras providências, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-03/001/1969/2014,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar o término da vigência e o cronograma de desembolso previsto no art. 1º, II e V, das Resoluções Conjuntas SEEDUC/PRODERJ nº 1215, de 01 de abril de 2014, e SEEDUC/PRODERJ nº 1290, de 01 de outubro de 2014, na forma abaixo:

II - VIGÊNCIA: Início: 02/01/2014 - Término: 31/12/2014.

V - CRÉDITO: PT: 12.362.0303.2179 - Aperfeiçoamento e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica.

Natureza de Despesa	Fonte	Mês	Valor
3390	*00	*Março	*R\$ 4.250.744,57
	*05	*Setembro	*R\$ 1.000.000,00
	*22	*Setembro	*R\$ 1.500.000,00
	00	Outubro	R\$ 1.000.000,00
Valor Total			R\$ 7.750.744,57

*Já descentralizado os meses de março e setembro, com base nas Resoluções Conjuntas SEEDUC/PRODERJ nº 1209, de 19 de março de 2014, publicado no D.O. de 21 de março de 2014 e SEEDUC/PRODERJ nº 1290, de 01 de outubro de 2014, publicado no D.O. de 02 de outubro de 2014.

Art. 2º - A liberação orçamentária e financeira desses recursos será realizada através do SIAFEM, conforme estabelecido nos artigos 1º e 3º do Decreto nº 44.567, de 16 de janeiro de 2014.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos descentralizados obedecerá às disposições contidas na Instrução Normativa AGE nº 24, de 10/09/2013, bem como às demais legislações que se aplicarem.

Art. 4º - Fica a Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia da SEEDUC responsável pelo acompanhamento da execução do objeto mencionado no inciso I, art. 1º, bem como pela verificação do cumprimento das disposições contidas no art. 3º desta Resolução Conjunta.

Art. 5º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação e os registros contábeis decorrentes obedecerão às disposições contidas no art. 13 do Decreto nº 44.567, de 16/01/14, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2014

WILSON RISOLIA RODRIGUES

Secretário de Estado de Educação

PAULO CESAR COELHO

Presidente do PRODERJ

Id: 1759148

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEEDUC/CEPERJ Nº 1314 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

ALTERA A RESOLUÇÃO CONJUNTA SEEDUC/CEPERJ Nº 1312, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014, QUE DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO - CEPERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 6.668, de 13 de janeiro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2014, o Decreto nº 44.567, de 16 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para execução orçamentária do poder executivo para o exercício de 2014, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e dá outras providências, e tendo em vista o que consta no processo nº E-03/001/2392/2014,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a Fonte de recursos prevista no art. 1º, V, da Resolução Conjunta SEEDUC/CEPERJ nº 1312, de 21 de outubro de 2014, na forma abaixo:

Onde se lê:

Natureza de Despesa	Fonte	Mês	Valor
3390	00	Novembro	R\$ 100.967,70
	05		R\$ 19.978,86

Leia-se:

Natureza de Despesa	Fonte	Mês	Valor
3390	00	Novembro	R\$ 19.978,86
	05		R\$ 100.967,70

Art. 2º - A liberação orçamentária e financeira desses recursos será realizada através do SIAFEM, conforme estabelecido nos arts. 1º e 3º do Decreto nº 44.567, de 16 de janeiro de 2014.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos descentralizados obedecerá às disposições contidas na Instrução Normativa AGE nº 24, de 10/09/2013, bem como às demais legislações que se aplicarem.

Art. 4º - Fica a Subsecretaria de Gestão de Pessoas da SEEDUC responsável pelo acompanhamento da execução do objeto mencionado no inciso I, art. 1º, bem como pela verificação do cumprimento das disposições contidas no art. 3º desta Resolução Conjunta.

Art. 5º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação e os registros contábeis decorrentes obedecerão às disposições contidas no art. 13 do Decreto nº 44.567, de 16/01/2014, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2014

WILSON RISOLIA RODRIGUES

Secretário de Estado de Educação

MAURÍCIO CARLOS ARAÚJO RIBEIRO

Presidente da Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro

Id: 1759150